

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 300, DE 2.003 (Dos Srs. Gilmar Machado e Walter Pinheiro)

Dispõe sobre a criação de salas de arte nos shoppings centers para exibição de filmes nacionais e de arte.

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO LOBBE NETO

Em 12 de novembro de 2.003, solicitei vista do projeto de lei supramencionado visando uma análise mais aprofundada do mérito da referida matéria e oferecer subsídios para a sua discussão no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

Especificamente, a proposição dos Deputados Gilmar Machado e Walter Pinheiro dispõe sobre a criação de salas de arte nos shoppings centers para exibição de filmes nacionais e de arte, visando incentivar e fomentar o cinema e a cultura nacional.

O projeto de lei no seu § 2º, do art. 1º, define condições para a venda de ingresso na sala de arte interferindo diretamente sobre a formação dos custos da atividade que poderá inviabilizar a prestação dos serviços ao longo do tempo com relação à obtenção do equilíbrio econômico-financeiro do projeto.

O Estado, como agente normativo e regulador da atividade econômica, deve exercer funções de fiscalização, incentivo e planejamento de maneira indicativa e não determinante para o setor privado.

Assim, apresento este Voto em Separado sugerindo à relatora do PL nº 300/03, nesta Comissão de Educação e Cultura, a supressão do § 2º do art. 1º, com vista eliminar essa possível distorção na proposta ora em discussão.

Sala das Comissões, em de novembro de 2003.

Deputado LOBBE NETO